



**ORIENTAÇÃO AOS
AGENTES CULTURAIS
E MUNICÍPIOS
PARA AS TRATATIVAS DE
PARTICIPAÇÃO NA
LEI ALDIR BLANC**

O QUE É A LEI?

A Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc surgiu com o objetivo de ajudar os trabalhadores da Cultura e os espaços culturais brasileiros nesse período de isolamento social ocasionado pela pandemia da COVID-19.

Acesse:

www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628

COMO REALIZAR O CADASTRO?

A ferramenta oficial para realizar o cadastramento dos **ARTISTAS, TÉCNICOS e ESPAÇOS** de cultura será através do site

mapas.cultura.se.gov.br/.

SOU O GESTOR CULTURAL DO MEU MUNICÍPIO, QUAL A ORIENTAÇÃO?

Temos o objetivo de unificar e integrar o cadastro. Estamos oferecendo a plataforma **MAPA CULTURAL DE SERGIPE** para que os municípios realizem a campanha de cadastro de seus agentes culturais e espaços. Todas as informações de cadastramento são públicas.

QUAL O PRIMEIRO PASSO PARA O GESTOR MUNICIPAL?

Cadastrar o órgão gestor da cultura municipal no **MAPA**. O gestor deve também criar seu perfil, bem como dos gestores culturais e ter em sua

equipe pessoas capacitadas para orientar a sociedade e quando não for viável que o agente cultural realize seu próprio cadastro, muitas vezes por falta de acesso tecnológico, a gestão crie o cadastro.

A CRIAÇÃO DO PERFIL NO MAPA JÁ GARANTE O MEU CADASTRO NA LEI?

A criação do perfil é um primeiro passo! Com o seu perfil você poderá solicitar a participação na lei, no campo “Oportunidades”, como também participar de outros benefícios que estejam vigentes, tal como editais.

QUEM PODERÁ RECEBER O AUXÍLIO?

Os trabalhadores com atuação no setor cultural nos últimos dois anos, que não tenham vínculo formal de emprego e não tenham recebido o auxílio emergencial federal ou outros benefícios previdenciários ou assistenciais, seguro-desemprego ou valores de programas de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família. Além disso, não pode ter recebido, em 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70.

Do valor geral, 20% serão destinados para a manutenção de espaços artísticos e micro e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por conta das medidas de isolamento social. As empresas precisam comprovar cadastro municipal, estadual, distrital ou de pontos de cultura.

O recurso também poderá ser usado para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

QUEM NÃO PODE RECEBER O AUXÍLIO?

Não poderão receber o auxílio aqueles que têm emprego formal ativo ou que são titulares do benefício previdenciário. O mesmo vale para os beneficiários do seguro-desemprego e para quem já recebe o auxílio emergencial pago a trabalhadores informais.

QUAL É O VALOR DO AUXÍLIO?

A ajuda prevista pela Lei Aldir Blanc varia de R\$ 3 mil a R\$ 10 mil para espaços culturais.

Para trabalhadores informais no setor cultural, a lei prevê uma complementação mensal de renda de R\$ 600, em três parcelas.

FIQUE ATENTO! Após a reabertura, os espaços culturais que receberem o auxílio deverão realizar atividades para alunos de escolas públicas gratuitamente, ou promover atividades em espaços públicos, também de forma gratuita.

QUAIS ESPAÇOS PODEM SER CONTEMPLADOS?

A lei estabelece como espaços culturais aqueles que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que sejam organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais e organizações culturais comunitárias, além de cooperativas com finalidade cultural e também instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

Veja alguns exemplos de espaços culturais:

- Pontos e pontões de cultura;
- Teatros independentes;
- Companhias e escolas de dança;
- Circos;
- Cineclubes;
- Museus e bibliotecas comunitárias
- Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- E também outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos Cadastros Municipais.

Importante: a lei determina que, após o retorno das atividades, os espaços culturais devem garantir que realizarão as atividades voltadas, prioritariamente, para alunos de escola pública ou que as atividades em espaços públicos de sua comunidade sejam gratuitas.

Atenção: de acordo com a lei, fica vedado o benefício a espaços culturais criados pela administração pública (de qualquer esfera) ou vinculados a ela. Também não serão contemplados espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, nem espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

QUAIS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS PELA LEI?

Linhas de crédito;
Prorrogação da aplicação dos recursos;
Adiantamento de recursos;
Fomento a atividades culturais realizadas virtualmente.

As linhas de crédito poderão ser disponibilizadas pelas instituições financeiras federais às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte que tenham como finalidade a área cultural.

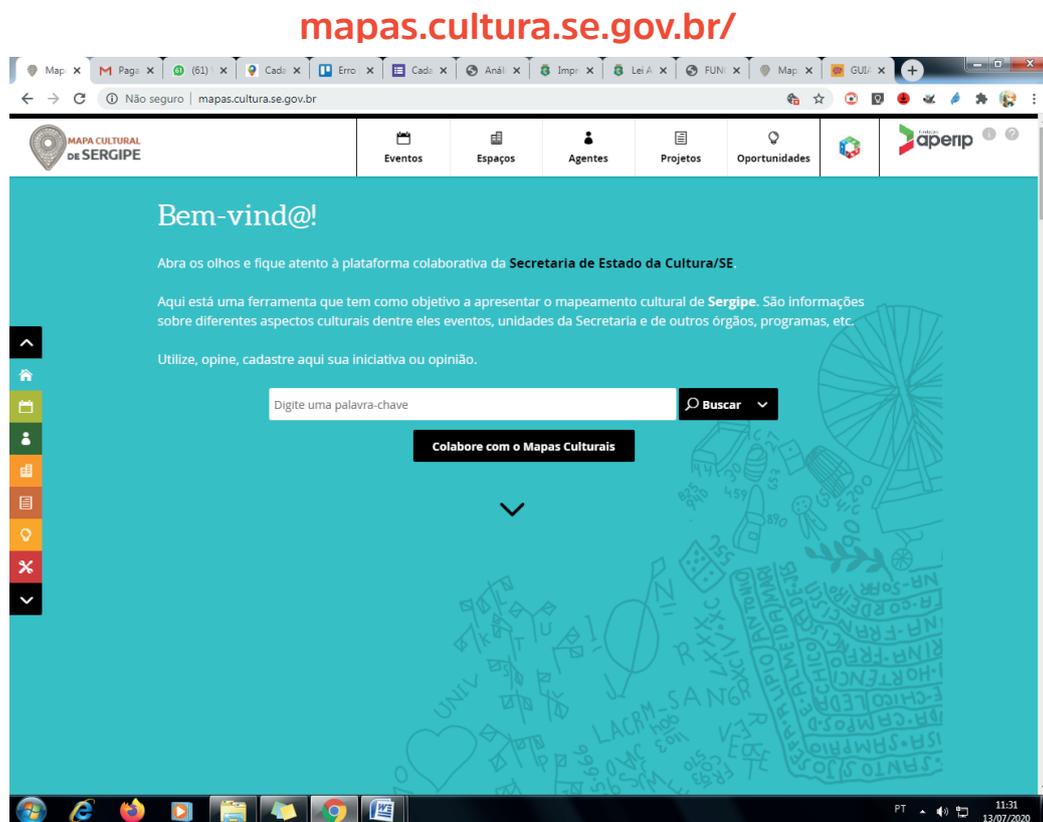
A Lei também estabelece que ficam prorrogados automaticamente por 1 ano os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a prestação de contas dos projetos culturais já aprovados por órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura.

Já sobre o adiantamento de recursos, a Lei diz que os recursos de apoio e fomento já previstos para ações artísticas e culturais terão suas execuções antecipadas, mesmo que essas execuções só sejam possíveis após o fim do Estado de Calamidade Pública.

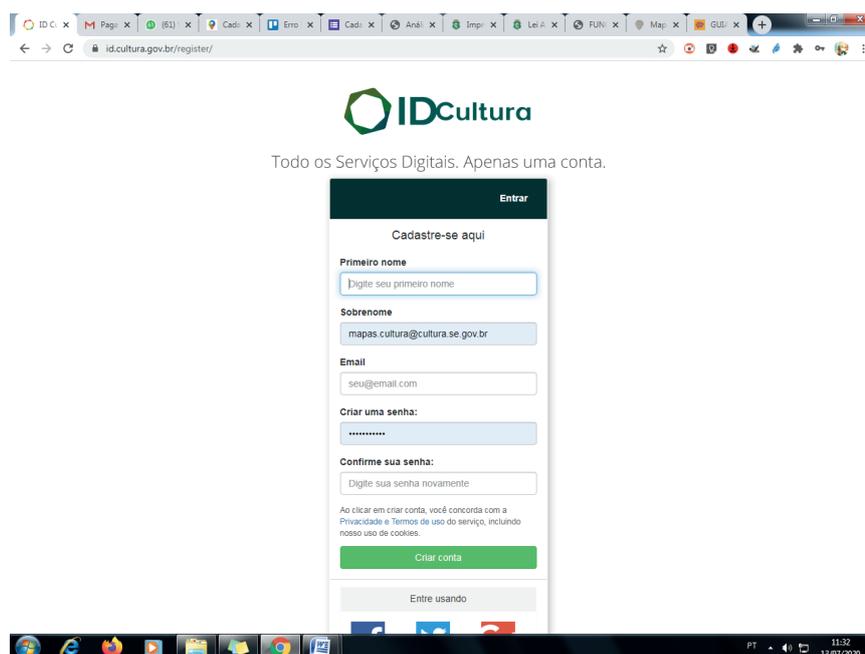
Por fim, a Lei determina o fomento dedicado a ações ou atividades culturais que ocorram na internet ou que sejam disponibilizadas nas redes sociais, plataformas digitais ou outros meios de comunicação não presenciais.

MANUAL DO MAPA

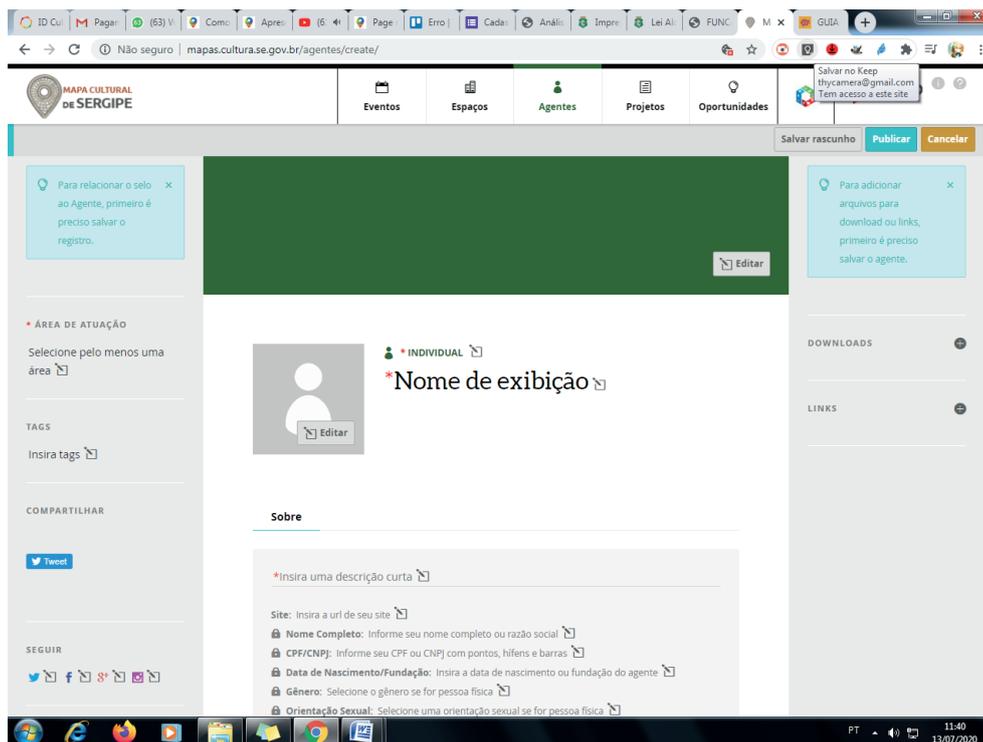
COMO FAZER O SEU CADASTRO NO MAPA CULTURAL



Para se cadastrar preencha os campos com o seu **nome**, **e-mail**, crie uma **senha** com no mínimo 6 caracteres, confirme a senha e clique no botão **registrar**.



COMO REALIZAR O CADASTRO NO MAPA



Preencher os dados cadastrais obrigatório no perfil

Você deve ser direcionado para a página de edição do seu perfil. O Cadastro Individual é bem simples. Logo acima do seu nome social (o nome como você gosta de ser chamado e como será encontrado na plataforma do Mapa Cultural), deve aparecer a palavra “individual”. Isso quer dizer basicamente que esse é um cadastro de uma pessoa física, com CPF.

ATENÇÃO: você deve fazer PRIMEIRO seu cadastro na plataforma do Mapa Cultural como Pessoa Física (Agente Individual).

Neste primeiro caso vamos considerar o preenchimento com as informações mínimas solicitadas pela plataforma. Preencha os seus dados cadastrais clicando no campo desejado, depois escreva ou selecione a informação correta e clique em enviar. Perceba que o campo ficará marcado de amarelo indicando que as informações ainda estão como rascunho.

Nesta primeira parte da tela os campos obrigatórios são:

1. Nome social
2. Descrição: escreva um texto curto sobre você com no máximo 400 caracteres

3. Nome completo

4. Área de atuação: é uma lista com opções definidas. A medida que você escreve aparecem as opções. Você pode escolher quantas áreas quiser.

Dica 1: utilize o campo de TAGS (palavras chave) caso você queria detalhar a sua área de atuação ou inserir uma área que não está listada.

Dica 2: Caso pretenda participar de alguma chamada ou edital você também deverá preencher os campos desta lista.

Descendo um pouco a tela você encontrará outros campos obrigatório, são eles:

1. CPF

2. E-mail principal

3. Telefone principal com o DDD

MAPA CULTURAL DO CEARÁ

Eventos Espaços Agentes Projetos Oportunidades

Salvar rascunho Publicar Cancelar

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Site: Insira a url de seu site

Nome Completo: *Ana Larissa Coelho

Nome Social: O preenchimento do campo nome social é opcional

Nome Profissional: O preenchimento do campo nome profissional é opcional

Data de Nascimento: Insira a data de nascimento

Nacionalidade: Informe sua nacionalidade

Naturalidade: Informe sua naturalidade

Gênero: Selecione o gênero se for pessoa física

Orientação Sexual: Selecione a orientação sexual se for pessoa física

Raça/Cor: Selecione a raça/cor se for pessoa física

Estado Civil: Selecione seu estado civil se for pessoa física

Escolaridade: Selecione sua escolaridade

CPF: *000.000.000-00 1

Identidade (RG): Insira o número de sua identidade (RG) se for pessoa física

Data de Expedição (RG): Insira a data de expedição da identidade (RG)

Órgão Expedidor (RG): Informe o expedidor/unidade federativa, exemplo: SSP/CE, SSP/DF

Email Principal: *lacoelho@larissa.com.br 2

Telefone Principal: *(85) 00000-0000 3

E-mail Público: Insira um email que será exibido publicamente

Telefone Público: Insira um telefone que será exibido publicamente

Você é uma pessoa com deficiência?: Selecione

Em caso de resposta afirmativa, que tipo de deficiência?: Selecione

Por fim é preciso preencher as informações do endereço e clicar em Salvar.

1. Informações sobre o endereço de residência: CEP, Estado, Município, Bairro, Logradouro (rua ou avenida) e Número.

2. Localização: neste campo você informar se o seu endereço deve ficar como Público (todos do mapas podem encontrar o seu endereço) ou Privado (somente você e as pessoas que criarem as oportunidade podem ter acesso ao seu endereço).

3. Botão Salvar

Após clicar no botão de salvar, note que os campos não estão mais marcados de amarelo, indicando que suas informações foram salvas.

Você também pode anexar dados profissionais ao seu perfil. Veja como fazer:

1. Anexar histórico, currículo, release, clipping de mídia ou outros tipos de documentos (recomendado no formato PDF com tamanho máximo de 5MB). Para adicionar esses documentos clique no sinal de + ao lado da guia **DOWNLOADS**. Digite o título do documento, depois clique no botão **Escolher arquivo** e selecione, no seu computador, o documento desejado. Por fim, clique em **Enviar**. Agora você verá que o documento aparecerá automaticamente na seção **DOWNLOADS**.

2. Incluir links de áudio e outros sites. Clique no sinal de + ao lado da guia **LINKS**, que está na lateral direita. Primeiro cole o endereço do link que você deseja incluir no perfil, depois digite o título que aparecerá e, por fim, clique no botão **Enviar**. Agora você verá que o link aparecerá automaticamente na seção **LINKS**.

3. Incluir links das redes sociais. No lado direito, você encontra a seção **SEGUIR** com o ícone das redes sociais **Twitter, Facebook e Google +**. Clicando em cada uma delas, você pode adicionar o endereço das suas redes sociais ao seu perfil do mapa.

Como adicionar imagens e vídeos

1. Incluir vídeos. Para inserir o vídeo desça até a seção **Vídeos** e clique no botão **Adicionar vídeo**. Você pode adicionar o link de um vídeo que está no **Youtube** ou no **Vimeo**. Cole o link do vídeo no campo indicado, escreva

um título e clique em Enviar. Feito isso, você verá que o vídeo será adicionado automaticamente na página do seu perfil.

2. Incluir imagens (precisam estar no formato JPG ou PNG no tamanho máximo de 5MB). Na seção galeria e clique no botão Adicionar imagem. Em seguida, informe o título da imagem, clique no botão Escolher arquivo e selecione, no seu computador, a imagem desejada. Por fim, clique em Enviar. Você verá que a imagem aparecerá automaticamente na seção galeria. Para inserir mais imagens, repita a mesma operação.

Campos obrigatórios para a inscrições nos editais:

Também será necessário preencher os seguintes campos para fazer a inscrição nos editais:

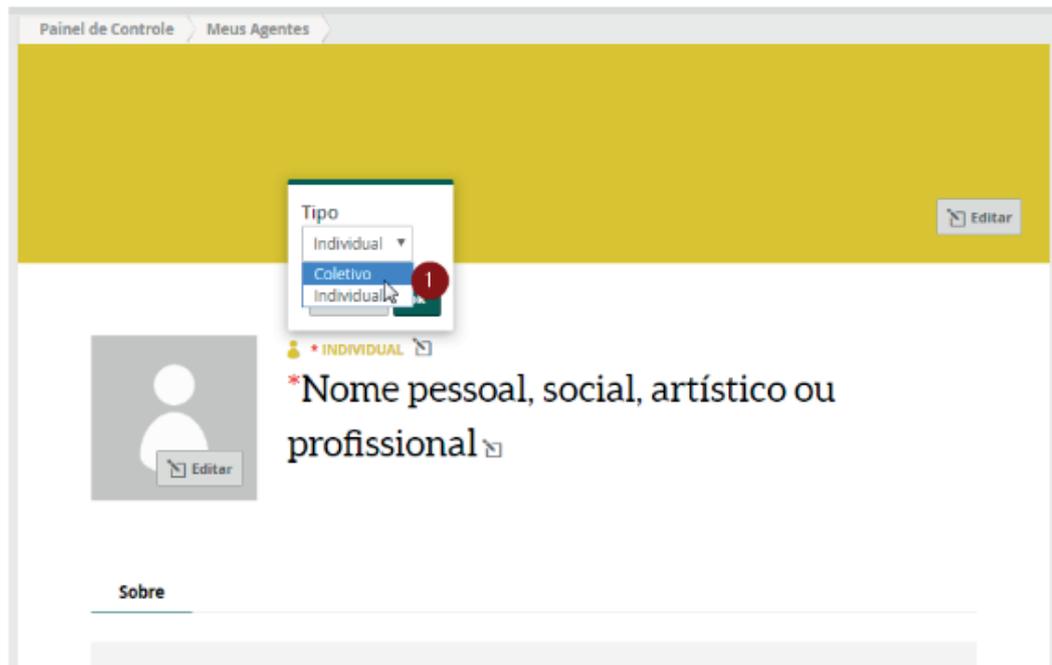
- **Data de Nascimento**
- **Nacionalidade**
- **Naturalidade**
- **Gênero**
- **Raça/Cor**
- **Identidade (RG)**
- **Data de Expedição (RG)**
- **Órgão Expedidor (RG)**

Cadastro do Agente Coletivo:

Caso o proponente do seu projeto seja uma Pessoa Jurídica ou você precise criar o perfil do seu Grupo, vamos precisar adicionar mais um agente à sua conta.

O cadastro da Pessoa Jurídica ou Grupo Informal (Agente Coletivo) é muito semelhante ao cadastro de Pessoa Física (Agente Individual). Só são precisos alguns pequenos cuidados. Não esqueça de escolher, logo acima do nome, a opção coletivo





1 Escolher a opção Coletivo

Informações obrigatórias para o cadastro

Preencha as informações obrigatórias para validar o seu perfil de agente coletivo.

1. Nome pessoal, social, artístico ou profissional
2. Descrição curta
3. Nome ou Razão Social
4. Email Principal
5. Telefone Principal
6. Localização
7. Área de atuação

OBSERVAÇÃO: o Grupo Informal não precisa preencher o campo de **CNPJ**, Código de Natureza Jurídica e Código de Atividade Principal.

O campo da localização fica logo abaixo e você deve digitar o seu endereço e indicar se outras pessoas podem ver sua localização (**opção: pública**) ou não (**opção: privada**).

1. CEP
2. Estado
3. Município
4. Bairro
5. Logradouro

6. Número

7. Complemento

8. Localização (Privada ou Pública)

O campo com a seleção da área de atuação fica na lateral. As opções aparecem à medida que você escreve. Você pode escolher quantas áreas quiser da lista de opções.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Use a seção de **TAGS** para inserir outra área de atuação que não esteja listada ou uma palavra chave sobre o seu perfil. As tags, assim como a área de atuação, podem ser utilizadas para que outras pessoas possam encontrar o perfil da Instituição ou Grupo. Você também pode inserir quantas tags quiser.

Também do lado direito, você encontra a seção **SEGUIR** com o ícone das redes sociais Twitter, Facebook, Instagram. Clicando em cada uma delas, você pode adicionar o endereço das suas redes sociais ao seu perfil do mapas.

Para anexar histórico, currículo, release, clipping de mídia ou outros tipos de documentos, vá para o topo da página e clique no sinal de **+** ao lado da guia **Downloads**, que está na lateral direita. Digite o **título do documento**, depois clique no botão **Escolher arquivo** e selecione, no seu computador, o documento desejado. Por fim, clique em **enviar**. Agora você verá que o documento aparecerá automaticamente na seção **downloads**.

Para incluir links clique no sinal de **+** ao lado da guia **links**, que está na lateral direita. Primeiro cole o endereço do link que você deseja incluir no perfil, depois digite o título que aparecerá e, por fim, clique no botão **Enviar**. Agora você verá que o link aparecerá automaticamente na seção links.

Depois que colocar todas as informações obrigatórias no **Agente Coletivo**, clique no botão **Salvar Rascunho**, em seguida clique em **Publicar**.

Para adicionar as imagens, desça para a seção **galeria** e clique no botão **Adicionar imagem**. Em seguida, clique no botão **“Escolher arquivo”** e selecione, no seu computador, a imagem desejada, você pode colocar um **Título na imagem**.

Por fim, clique em enviar. Você verá que a imagem aparecerá automaticamente na seção galeria. Para inserir mais imagens, repita a mesma operação.

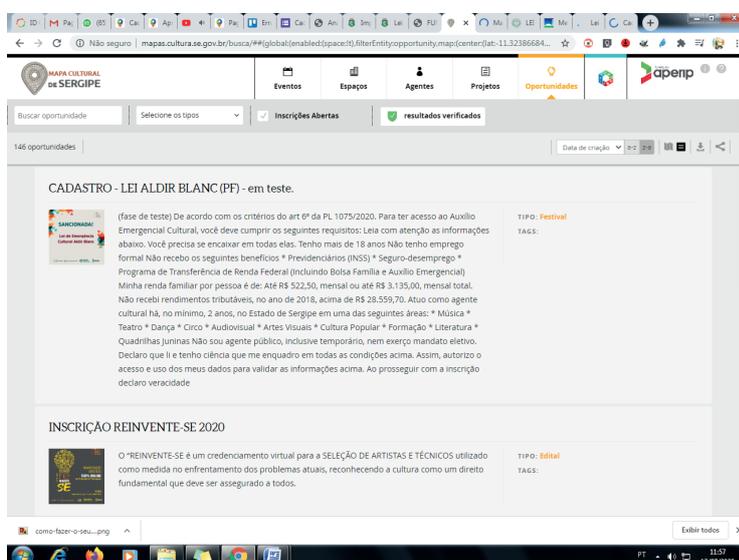
ATENÇÃO: As imagens precisam estar no formato JPG ou PNG.

Para adicionar vídeos clique no botão **Adicionar vídeo**. Você pode adicionar o link de um vídeo que está no youtube ou no vimeo. Cole o link do vídeo no campo indicado abaixo, escreva um título e clique em **Enviar**. Feito isso, você verá que o vídeo será adicionado automaticamente na página do seu perfil.

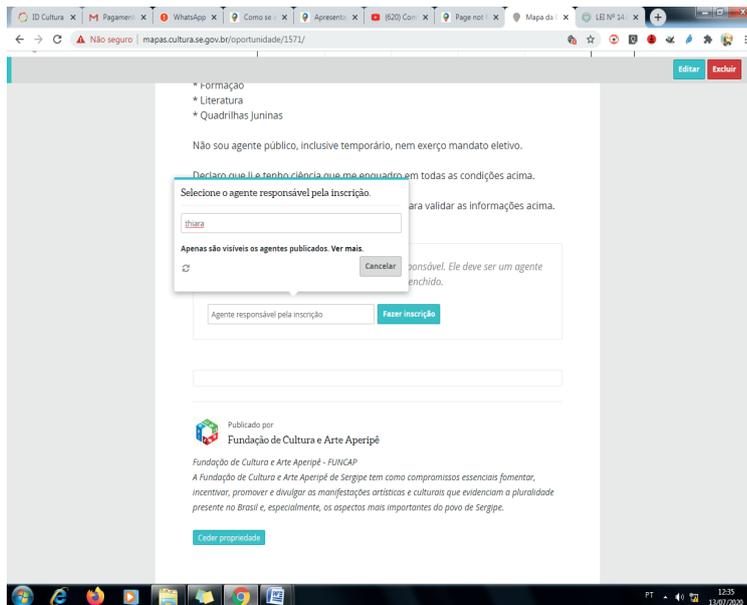
Após incluir essas informações clique no botão **Salvar**, no canto superior da tela. Para visualizar o seu perfil coletivo com as informações clique no botão **Sair do modo de edição**.

COMO SE CADASTRAR NA LEI – (EM CONSTRUÇÃO)

NÃO crie uma conta específica, com e-mail e senha, para a **Pessoa Jurídica** ou **Coletivo**. Estes perfis devem ser criados dentro da sua conta pessoal.



Acessando a oportunidade aparecerá um campo para você digitar o nome do agente responsável pela inscrição. Aqui você terá que digitar o **nome do seu agente individual (Pessoa Física)**. Se tudo ocorreu bem com o seu cadastro, assim que você digitar, aparecerá o seu perfil. Então selecione o seu agente e depois clique no botão **Fazer inscrição**.



Você verá o **NÚMERO DE INSCRIÇÃO** da ficha de inscrição. Será a partir desse número que você acompanhará o andamento de sua inscrição.

Formulário de Inscrição

Itens com asterisco são obrigatórios.

Número da Inscrição
on-1175819339

Nome do Projeto *
Informe o nome do projeto

Número da inscrição

Para indicar a Pessoa Jurídica Proponente, clique no botão **adicionar** no campo **"Instituição responsável"**.

Instituição responsável

Agente pessoa jurídica com cadastro dos campos Razão Social, CNPJ, Nome Fantasia, Código da Natureza Jurídica, Código da Atividade Principal, Data de Fundação, Endereço, Email e Telefone obrigatoriamente preenchidos.

Botão adicionar

Clique no botão **adicionar** e digite no campo **"Selecionar Instituição responsável"** o nome da instituição pessoa jurídica proponente, que foi cadastrado como **Agente Coletivo**.

CONTATOS

Gabinete: (079) 3198-7803
Geral: (079) 3198-7800 / DICULT: 3198-7806
Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP
Rua Vila Cristina, 1051 – Bairro 13 de Julho
CEP: 49020-150 – Aracaju/Sergipe/Brasil
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta – 07:00 às 13:00.
www.funcap.se.gov.br